



CAMARA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MG

Praça Daniel de Carvalho, 54, centro, CEP 37.586-000 – Fone (35) 3426.1330 cmsjbento@gmail.com.br

LEI MUNICIPAL Nº. 720 DE 05 DE JULHO DE 2018

“Dispõe sobre a criação e regulamentação do Projeto de Inclusão Social “CONVIVER” COM AMOR TUDO SE TRANSFORMA de Senador José Bento e dá outras providências”

PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado o Projeto de Inclusão Social “CONVIVER” COM AMOR TUDO SE TRANSFORMA, integrado a Secretaria Municipal de Assistência Social de Senador José Bento-MG.

§1º- Fica aprovado integralmente todo o projeto de inclusão social “CONVIVER” COM AMOR TUDO SE TRANSFORMA, em anexo ao projeto de Lei, tendo como objetivo as regras, as finalidades e ações, assim como as prestações de contas.

Art. 2º - O Projeto de Inclusão Social “CONVIVER” tem como objetivo o atendimento de portadores de necessidades especiais de Senador José Bento com deficiência intelectual e múltipla, deficiência auditiva/surdez, visual e surdo cego, física, altas-habilidades e transtornos globais do desenvolvimento ou limitações. Condições ou disfunções associadas à deficiência auditiva/surdez, visando à formação dos alunos com vistas à autoestima e independência na sociedade.

§1º-Para atender o Projeto “CONVIVER” COM AMOR TUDO SE TRANSFORMA, fica criado Centro Integrado de atendimento Pedagógico e Psicopedagógico do Educando de Senador José Bento – MG CIAPSJB, que funcionará no endereço Av. Primeiro de Março nº 116, centro, Senador José Bento – MG, ficando autorizado o Conselho de assistência Social deliberar sobre novos endereços.

§ 2º A definição dos usuários que serão atendidos no Projeto de Inclusão Social “CONVIVER” COM AMOR TUDO SE TRANSFORMA será realizada pela equipe de Educação Especial do Centro Integrado de Atendimento Pedagógico e Psicopedagógico ao Educando de Senador Jose Bento,



CAMARA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MG

Praça Daniel de Carvalho, 54, centro, CEP 37.586-000 – Fone (35) 3426.1330 cmsjbento@gmail.com.br

CIAPESJB, pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através de avaliação educacional do processo ensino-aprendizagem.

§3º-Fica autorizado ao Conselho de Assistência Social, celebrar convenio de prestação de serviço entre a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura e demais órgãos Municipais com o objetivo de atender o projeto.

Art. 3º O Projeto de Inclusão Social “CONVIVER” COM AMOR TUDO SE TRANSFORMA será realizado da seguinte forma:

- I. Por profissionais da educação que acompanharão os educandos em todas atividades, sendo que o professor regente da turma deverá ter, obrigatoriamente, cursos com especialização em atendimento educacional especializado.
- II. O atendimento na educação, sala comum, será direcionado à arte, música e oficinas, através do lúdico, ministrada pela professora regente e pelos professores do projeto: “Biblioteca”, “Fazendo Artes”, “Brinquedoteca” e pelos professores do CIAPESJB, (Terapeuta Ocupacional, Psicólogo, Psicopedagogo, fonoaudiólogo e professores das oficinas)
- III. O atendimento no CRAS será através de oficinas e aulas práticas, com nutricionista, psicólogo, fisioterapeuta, artesãos, professor de esporte, teatro, dança, tae-kwon-do, artes e equipe de estratégia saúde da família – ESF.
- IV. O atendimento clínico será oferecido pela Unidade Básica de Saúde, pelos seguintes profissionais: Médicos, nutricionistas, psicólogos, psiquiatra e fisioterapeuta.

Art. 4º - O Projeto de Inclusão Social “CONVIVER” COM AMOR TUDO SE TRANSFORMA, em conjunto com a equipe de Educação Especial do CIAPESJB, devera organizar uma sistemática de avaliação continua do processo de ensino-aprendizagem e do acompanhamento dos resultados alcançados, visando a transferência para os polos de atendimento de educação especializado.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Vigente, suplementadas, se necessária.

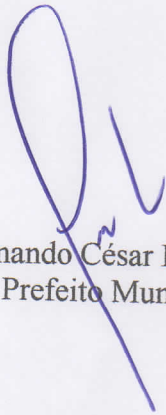


CAMARA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO - MG

Praça Daniel de Carvalho, 54, centro, CEP 37.586-000 – Fone (35) 3426.1330 cmsjbento@gmail.com.br

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Senador José Bento 05 de Julho de 2018.


Fernando César Fernandes
Prefeito Municipal